



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO-PI
Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro
CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080
CNPJ: 01.612.577/0001-17
Adm. 2025-2028

LEI N° 374/2025, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO SALARIAL
DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
DE FRANCISCO MACEDO/PIAUÍ, ALTERA O
ANEXO I DA LEI MUNICIPAL N°. 366/2025 E
DÁ PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MACEDO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais inseridas em dispositivos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o poder legislativo municipal aprovou e, ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido atualização e salarial aos servidores públicos municipais no percentual de 7,5% (Sete vírgula cinco por cento) sobre salário base de cada categoria.

Art. 2º. Fica acrescido um percentual 10% (dez por cento), totalizando 17,5% (Dezessete vírgula cinco por cento cento), aos profissionais da Categoria de Motoristas, como compensação da defasagem salarial da remuneração vigente do respectivo cargo.

Art. 3º. O percentual estipulado no artigo 1º se aplica a todos os servidores públicos municipais que recebem salário base superior ao mínimo nacional, com efeitos jurídicos a partir da competência salarial do mês de setembro de 2025.

Art. 4º. Ficam excetuadas da abrangência desta lei todas as categorias que possuem legislação específica de fixação de piso salarial, incluídos os profissionais do magistério, os Agentes Comunitários de Saúde - ACS e Agentes de Endemias – ACE e os profissionais da enfermagem (Enfermeiros, técnicos de enfermagem e auxiliares de enfermagem).

Art. 5º. Ficam alterados os valores do anexo I da Lei Complementar nº. 366/2025, de 2025 de março de 2025, excetuando os dos cargos que são atualizados de acordo com o piso nacional de cada categoria.

Art. 6º. As despesas decorrentes com o aumento previsto no artigo 1º, está previsto na dotação orçamentária anual.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO-PI
Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro
CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080
CNPJ: 01.612.577/0001-17
Adm. 2025-2028

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Macedo, Estado do Piauí, aos 19 (dezenove) dias do mês de setembro de 2025.

Adeilson Antônio de Carvalho
ADEILSON ANTÃO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

O projeto de Lei foi aprovado pelo Plenário da Câmara Municipal na data 12/09/2025,
a respectiva lei foi sancionada e publicada nesta data 19/09/2025.

SANCIONADA
Nesta Data, <u>19/09/2025</u>
<i>Adeilson Antônio de Carvalho</i>
Adeilson Antônio de Carvalho
Prefeito Municipal
CPF: 032.400.683-70

LEI MUNICIPAL
Nº <u>374</u>
<u>19/09/2025</u>

PROMULGADA

Nesta Data: 19/09/2025
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Adeilson Antônio de Carvalho
Adeilson Antônio de Carvalho
CPF: 032.400.683-70
Prefeito Municipal

ID: 8B050A47C6E84



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DE FRANCISCO MACEDO - PI
Travessa Joaquim Antônio de Carvalho, N° 175, Centro
CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0021
CNPJ: 30.713.276/0001-88
ADM 2025-2028

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

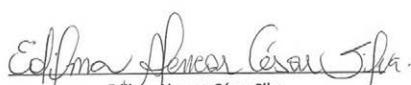
EDITAL 07/2025 – FRANCISCO MACEDO – PI

Resultado Final – Análise Curricular e Entrevista

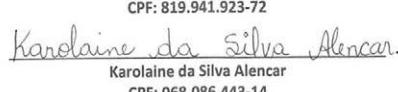
A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, legalmente constituída e nomeada pela Portaria nº 190/2025, publicada no Diário Oficial, no dia 07/09/2025, no uso de suas atribuições legais, resolve:

- Art. 1º - Divulgar o resultado final na forma do Cronograma do Processo Seletivo Edital nº 07/2025.
Art. 2º - O resultado segue representado pelo Anexo I integrantes desta publicação.
Art 3º - Os demais atos da seleção seguem os regulamentos pelo edital 07/2025.

Francisco Macedo – PI, 19 de setembro de 2025.



Edilma Alencar César Silva
CPF: 819.941.923-72



Karolaine da Silva Alencar
CPF: 068.086.443-14

ID: C8D0DBE996DE4



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO-PI
Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro
CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080
CNPJ: 01.612.577/0001-17
Adm. 2025-2028

LEI N° 374/2025, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO SALARIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE FRANCISCO MACEDO/PIAUÍ, ALTERA O ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº. 366/2025 E DÁ PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MACEDO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais inseridas em dispositivos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o poder legislativo municipal aprovou e, ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido atualização e salarial aos servidores públicos municipais no percentual de 7,5% (Sete vírgula cinco por cento) sobre salário base de cada categoria.

Art. 2º. Fica acrescido um percentual 10% (dez por cento), totalizando 17,5% (Dezessete vírgula cinco por cento cento), aos profissionais da Categoria de Motoristas, como compensação da defasagem salarial da remuneração vigente do respectivo cargo.

Art. 3º. O percentual estipulado no artigo 1º se aplica a todos os servidores públicos municipais que recebem salário base superior ao mínimo nacional, com efeitos jurídicos a partir da competência salarial do mês de setembro de 2025.

Art. 4º. Ficam excetuadas da abrangência desta lei todas as categorias que possuem legislação específica de fixação de piso salarial, incluídos os profissionais do magistério, os Agentes Comunitários de Saúde - ACS e Agentes de Endemias - ACE e os profissionais da enfermagem (Enfermeiros, técnicos de enfermagem e auxiliares de enfermagem).

Art. 5º. Ficam alterados os valores do anexo I da Lei Complementar nº. 366/2025, de 2025 de março de 2025, excetuando os dos cargos que são atualizados de acordo com o piso nacional de cada categoria.

Art. 6º. As despesas decorrentes com o aumento previsto no artigo 1º, está previsto na dotação orçamentária anual.

Site: www.franciscomacedo.pi.gov.br
E-mail: prefeitura@franciscomacedo.pi.gov.br

1



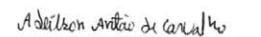
ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DE FRANCISCO MACEDO - PI
Travessa Joaquim Antônio de Carvalho, N° 175, Centro
CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0021
CNPJ: 30.713.276/0001-88
ADM 2025-2028



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO-PI
Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro
CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080
CNPJ: 01.612.577/0001-17
Adm. 2025-2028

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Macedo, Estado do Piauí, aos 19 (dezenove) dias do mês de setembro de 2025.


ADEILTON ANTÔNIO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

O projeto de Lei foi aprovado pelo Plenário da Câmara Municipal na data 12/09/2025, a respectiva lei foi sancionada e publicada nesta data 19/09/2025.

SANCIONADA				
Nesta Data, <u>19/09/2025</u>				
<i>Adeilton Antônio de Carvalho</i>				
Adeilton Antônio de Carvalho Prefeito Municipal CPF: 032.400.683-70				

LEI MUNICIPAL
Nº 374
<u>19/09/2025</u>

PROMULGADA
Nesta Data: 19/09/2025
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Adeilton Antônio de Carvalho
Adeilton Antônio de Carvalho
CPF: 032.400.683-70
Prefeito Municipal

ANEXO I

EDITAL 07/2025

RESULTADO FINAL DA ANÁLISE CURRICULAR DA SELEÇÃO DE FORMADORES MUNICIPAIS DO PROGRAMA PIAUIENSE DE ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA (PPAIC)

VAGA DE FORMADORES MUNICIPAIS

FORMADOR MUNICIPAL

NOME	CPF	ETAPA 1	ETAPA 2	PONTUAÇÃO FINAL
Seomária Julia de Lima	***.762.05**	75 (setenta e cinco)	100 (cem)	175 (cento e setenta e cinco)

Site: www.franciscomacedo.pi.gov.br
E-mail: prefeitura@franciscomacedo.pi.gov.br

2